LEI Nº 931

de 30 de outubro de 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Senhor Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTANCIAS R$.
2.100.0000.0	CAMARA MUNICIPAL	
2.101.0000.0	CORPO LEGISLATIVO	
2.101.3111.1-01.01.001.2.01	- Pessoal Civil	34.000,00
2.300.0000.0	ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.0	SECRETARIA	
2.301.3132.1-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos.	35.000,00
2.400.0000.0	FINANÇAS	
2.401.0000.0	MATERIAL	
2.401.3120.1-03.07.021.2.12	- Material de Consumo	5.000,00
2.401.3132.1-03.07.021.2.12	- Outros Serviços e Encargos.	2.000,00
2.500.0000.0	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2.501.0000.0	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.501.3111.1-08.42.188.2.06	- Pessoal Civil	10.000,00
2.501.3132.1-08.42.188.2.06	- Outros Serviços e Encargos.	50.000,00
2.502.0000.0	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
2.502.3120.1-08.41.190.2.06	- Material de Consumo	20.000,00

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo

2.503.0000.0 MERENDA ESCOLAR

2.503.3120.1-08.42.427.2.07 - Material de Consumo 10.000,00

2.600.0000.0 SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

2.601.0000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.601.3132.1-13.75.428.2.10 - Outros Serviços e Encargos. 20.000,00

2.602.0000.0 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.602.3132.1-15.81.486.2.13 - Outros Serviços e Encargos. 1.000,00

2.700.0000.0 OBRAS E SERVIÇOS

2.702.0000.0 SERVIÇOS URBANOS

2.702.3111.1-06.30.178.2.15 - Pessoal Civil 7.000,00
2.702.3120.4-10.60.325.2.15 - Material de Consumo 1.000,00
2.702.3120.6-16.88.534.2.15 - Material de Consumo 20.000,00
2.702.3132.5-16.88.534.2.15 - Outros Serviços e Encargos. 5.000,00

2.703.0000.0 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTOS

2.703.3132.1-13.76.447.2.11 - Outros Serviços e Encargos. 15.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTANCIAS R$.
2.500.0000.0	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2.502.0000.0	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	
2.502.3111.1-08.41.190.2.06	- Pessoal Civil	60.000,00
2.502.3113.1-08.82.492.2.20	- Obrigações Patronais	60.000,00
2.503.0000.0	MERENDA ESCOLAR	
2.503.3111.1-08.42.427.2.07	- Pessoal Civil	10.000,00
2.503.3113.1-08.82.492.2.20	- Obrigações Patronais	10.000,00
2.600.0000.0	SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
2.601.0000.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.601.3111.1-13..75.428.2.10	- Pessoal Civil	80.000,00
2.700.0000.0	OBRAS E SERVIÇOS	
2.701.0000.0	DIRETORIA	
2.701.3111.1-16.88.534.2.15	- Pessoal Civil	10.000,00

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo

2.702.0000.0 SERVIÇOS URBANOS

2.702.3111.2-10.58.328.2.15 - Pessoal Civil 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS,
em 30 de outubro de 1995

DR. AGENOR PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo